



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1141/14, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

*“Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, exponham as mulheres a situação de constrangimento, incentivem a violência, façam apologia ao uso de drogas, apologia ao uso de armas, e incitem a pedofilia e criminalidade”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É vedada a utilização de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, exponham as mulheres a situação de constrangimento, incentivem a violência, façam apologia ao uso de drogas, apologia ao uso de armas, e incitem a pedofilia e criminalidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Porto Seguro, 16 de abril de 2014.

Cláudia Silva Santos Oliveira  
Prefeita Municipal

